

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Este documento trata da manifestação fundamentada quanto às inclusões, adaptações, modificações e exclusões realizadas no texto da minuta de Termo de Referência elaborado pela AGU, a fim de ter sua legalidade adequadamente examinada.

Objeto:

Contratação da empresa Águas do Sertão S.A para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades do Instituto Federal de Alagoas - Campus Santana do Ipanema, por prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/2021, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico à comunidade acadêmica para funcionamento do Campus.

Modelo da AGU utilizado:

Modelo para contratação direta - Termo de referência - Serviços sem dedicação de mão de obra -

Atualização: Dezembro/2023. Disponível no módulo Artefatos Digitais da plataforma Comprasnet

<<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Inclusões/adaptações/modificações/exclusões no modelo da Minuta de contrato da AGU:

Alterada cláusula 1ª:

Justificativa: Alteração do item 1.3 para melhor esclarecimento do enquadramento do objeto como monopólio.

Alterada cláusula 2ª:

Justificativa: Inclusão dos itens 2.4 e 2.5 para melhor esclarecimento da inexigibilidade.

Alteração cláusula 4ª:

Justificativa: Adequação ao objeto da contratação.

Alteração cláusula 5ª:

Justificativa: Adequação ao objeto da contratação.

Alteração cláusula 7ª:

Justificativa: Adequação aos trâmites de monopólio do serviço.

Inclusão cláusula 10ª:

Justificativa: Inclusão da reserva orçamentária necessária à contratação do serviço.

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	152801-CAMPUS SANTANA DO IPANEMA INST. FED. ALAGOAS	SAMIA MARIA DOS SANTOS	09/09/2024 13:29 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90008/2023	23041.024988 /2024-05

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

(Processo Administrativo nº23041.024988/2024-05)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa concessionária para abastecimento de água e coleta de esgotos para o IFAL – Campus Santana do Ipanema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	4146	serviço	12	3.333,33	40.00,00

1.2. A contratação do serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto terá vigência por tempo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação,conforme Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.3. O serviço de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado como de natureza comum.

1.4. O objeto da pretensa contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, é contratação essencial para o funcionamento das Unidades e de toda a cadeia de atividades relacionadas tanto com a atividade finalística como com a atividade meio.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000002/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 19
- IV. 4. Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 152801-90008/2023

2.3. A contratação do serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto tem caráter continuado e por tempo indeterminado com base no Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 que diz:

"Art. 109 A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

2.4. O processo deverá acontecer de forma direta conforme prescrição do Art. 72 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

2.5. Considerando tratar-se de fornecedor exclusivo que detém o monopólio dos serviços no Estado de Alagoas, conforme previsão do Art. 74 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021. "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade, sendo impossível o parcelamento da solução.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

4.4. A natureza do serviço, fornecimento de água e esgoto, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local.

4.5. São obrigações da contratada:

4.5.1 Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;

4.5.2 Realizar o fornecimento de água e esgoto do IFAL - Campus Santana do Ipanema, nas unidades de consumo determinadas pela CONTRATANTE.

4.5.3 Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores do IFAL - Campus Santana do Ipanema.

4.6. A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de água.

"art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA [Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico], editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico. (Lei nº 14.026, de 2020)".

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto será prestado pela empresa ÁGUAS DO SERTÃO S.A . em regime de monopólio, sendo selecionado por meio de realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser a única empresa a prestar o serviço, conforme ARSAL - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas, que regula e fiscaliza os serviços públicos de Energia Elétrica, Gás Canalizado, Transporte

Intermunicipal e Saneamentos nos municípios alagoanos, conforme Lei Estadual nº 6267/01.

5.2. Trata-se de contratação através de inexigibilidade de licitação, onde a empresa prestadora do serviço é a única que fornece os serviços de água potável, coleta e tratamento de esgoto nas cidades onde estão instaladas as unidades policiais.

5.3. Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais, de modo que, no momento em que deles se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador do serviço, na forma de contrato de adesão, dando ensejo à remuneração de vida, sob forma tarifária.

5.4. A prestação de serviços será contínua, por prazo indeterminado, considerando que o objeto é essencial ao funcionamento do IFAL - Campus Santana do Ipanema e fornecido pela concessionária.

5.5. A Contratada efetuará mensalmente as leituras nas unidades consumidoras, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para leitura expressas na fatura, na qual será apresentados os dados obrigatórios.

5.6. Destaca-se que o fornecimento de água e esgoto será mantido com as condições contratuais atuais, sendo que o reajuste da tarifa é regulado e homologado pela Agência Reguladora de Alagoas - ARSAL.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.12. O faturamento dos gastos com o serviço prestado deverá ser executado em nome do IFAL - Campus Santana do Ipanema, após a leitura dos relógios medidores de consumo. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária, mediante contra apresentação de fatura discriminativa, atestada pelo servidor responsável denominado Fiscal.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que a empresa é fornecedora exclusiva destes serviços na região. Desta forma, não se faz necessário estabelecer critérios de seleção de Fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 40.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2024, sendo o valor estimado mensal de R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais) .

9.2 Conforme descrito na ETP embora a média dos últimos 12 meses gire em torno de R\$ 2.443,83 , Cabe ressaltar, no foi Implementado o curso de Administração Noturno, com isso a demanda contratual terá um aumento no consumo. Com previsão de novos aumentos devido à inclusão de novos cursos no Instituto e o crescimento das demandas de atividades práticas de cursos, foi adotado como referência o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual como consumação média do serviço de 3.333,33 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e Três centavos.)

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26402

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231719

IV) Elemento de despesa: 339039-44

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERTON SILVA SOARES

Equipe de apoio

ANDRE LUIZ ARAUJO E SILVA

Autoridade competente

SAMIA MARIA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 13:29:07.